

代號 Código					名稱 Designação	收入 Receitas	開支 Despesas
						增加 Aumento	追加 / 登錄 Reforço/inscrição
13	00	01	00		上年度管理結餘 Saldo da gerência anterior	9 636 433,88	
					開支表 Tabela de Despesas		
					經常開支 Despesas Correntes		
05	00	00	00		其他經常開支 Outras Despesas Correntes		
05	04	00	00		雜項 Diversas		
05	04	00	00	03	備用金撥款 Dotação Provisional		9 636 433,88
					總計 Total	9 636 433,88	9 636 433,88

二零零零年六月二日，臨時海島市政執行委員會，於氹仔
主席：馬家傑 副主席：張素梅 全職委員：鄧華禮 非全
職委員：岑玉霞，阮子榮

Câmara Municipal das Ilhas Provisória, Taipa, aos 2 de Junho de 2000. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*. — A Vice-Presidente, *Cheung So Mui, Cecília*. — O vereador a tempo inteiro, *Eduardo Francisco Tavares*. — Os vereadores a tempo parcial, *Sam Iok Ha — Yuen Tze Wing*.

第 134/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第九條的規定，作出本批示。

一、設立澳門特別行政區駐北京辦事處籌設委員會，以下簡稱委員會。

二、委員會旨在根據《澳門特別行政區基本法》第二十二條第五款推動及統籌澳門特別行政區駐北京辦事處（以下簡稱辦事處）成立及全面運作的相關工作，包括：

（一）研究及草擬法規草案，為辦事處訂定合適的組織架構；

（二）取得成立辦事處及其運作所需的人力和後勤資源。

三、委員會制訂組織架構草案時，須訂定辦事處對下列目標的職責及權限：

（一）開展經濟、商業、文化、培訓及旅遊方面的活動；

（二）協助澳門特別行政區政府在澳門以外的中國其他地區實施上項所指領域的措施；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É criada a Comissão Instaladora da Delegação da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) em Pequim, a seguir abreviadamente designada por Comissão.

2. A Comissão tem por objectivos a promoção e a coordenação das acções que conduzam, nos termos do parágrafo 5.º do artigo 22.º da Lei Básica, à criação e pleno funcionamento da Delegação da RAEM em Pequim, adiante designada apenas por Delegação, nomeadamente:

1) Estudar e elaborar o projecto de diploma que consagre a estrutura orgânica adequada ao funcionamento da Delegação;

2) A obtenção dos meios logísticos e humanos indispensáveis à instalação e funcionamento da Delegação.

3. Na elaboração do projecto de estrutura orgânica, a Comissão deverá enquadrar as atribuições e competências da Delegação nos seguintes objectivos:

1) Actuação nas vertentes económica, comercial, cultural, de formação e turística;

2) Colaboração com o Governo da RAEM na prossecução das acções programadas nas áreas referidas na alínea anterior a levar a cabo no resto do país;

(三) 對其負責領域的活動提供資訊及服務。

四、為取得成立辦事處及其運作所需的人力和後勤資源，委員會的權限包括：

(一) 進行諮詢及/或公開競投，以取得設施及辦事處運作所需的動產和物資；

(二) 考慮到辦事處在負責領域開展活動所需的技術人員，貫徹辦事處運作所需人力資源的甄選及培訓措施。

五、委員會在行政長官直接管轄及指導下運作。

六、委員會的存續期為一年。

七、委員會由行政長官以批示委任的一名主席及兩名委員組成，其報酬分別相等於十二月二十一日第85/89/M號法令附表一第一欄局長及副局長的報酬。

八、委員會由實現其目標所必需的人員輔助。該等人員可由主席建議，以個人勞動合同方式任用，或根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，以派駐、徵用或合同方式任用。

九、委員會的運作設施由財政局提供。

十、因委員會設立及運作而產生的負擔，由為此目的登錄或將登錄於澳門特別行政區預算的款項支付。

十一、本批示於公布翌日生效。

二零零零年七月二十日

行政長官 何厚鐸

更正

鑑於公佈於二零零零年六月五日第二十三期第一組《澳門特別行政區公報》的第88/2000號行政長官批示文本有不正確之處，現更正如下：

原文為：“營房及宿舍物品 Material de Aquartelamento e Alojamento”，

應改為：“營房及宿舍物品 Material de Aquartelamento e Alojamento”。

二零零零年七月十八日於行政長官辦公室

行政長官 何厚鐸

3) Prestação de informação e serviços nos vários domínios da sua actuação.

4. Para a obtenção de meios logísticos e humanos indispensáveis à instalação e funcionamento da Delegação, compete à Comissão, nomeadamente:

1) Proceder a consultas e/ou lançamento de concursos públicos para a obtenção das instalações e aquisição dos bens móveis e materiais necessários ao funcionamento da Delegação;

2) Implementar as medidas de selecção e de formação de recursos humanos indispensáveis ao funcionamento da Delegação, considerando o perfil dos quadros técnicos necessários à prossecução das actividades nas diversas áreas de actuação da mesma.

5. A Comissão funciona na directa dependência e sob a orientação do Chefe do Executivo.

6. A Comissão tem a duração de um ano.

7. A Comissão é composta por um presidente e dois vogais, nomeados por despacho do Chefe do Executivo, equiparados, para efeitos remuneratórios, respectivamente, a director e subdirectores da coluna 1, do mapa 1, anexo ao Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

8. A Comissão é apoiada pelo pessoal considerado estritamente necessário à realização dos seus objectivos, o qual pode ser admitido, sob proposta do presidente, em regime de destacamento, requisição ou contrato, nos termos previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ou em regime de contrato individual de trabalho.

9. As instalações em que funciona a Comissão são cedidas para o efeito pela Direcção dos Serviços de Finanças.

10. Os encargos decorrentes da instalação e funcionamento da Comissão são suportados por verbas para o efeito inscritas ou a inscrever no Orçamento da RAEM.

11. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de Julho de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Rectificação

Tendo-se verificado algumas inexactidões no que diz respeito ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 88/2000, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 23, I Série, de 5 de Junho de 2000, procede-se à sua rectificação. Assim:

Onde se lê: «營房及宿舍物品 Material de Aquartelamento e Alojamento»

deve ler-se: «營房及宿舍物品 Material de Aquartelamento e Alojamento».

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 18 de Julho de 2000. —
O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.